

LEI MUNICIPAL N.º 2118, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal n.º 1566, de 16 de setembro de 2015, que cria taxas de licenciamento ambiental e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - No ANEXO I da Lei Municipal 1566 de 16 de Setembro de 2015, ficam inclusas as taxas de Declaração de Isenção ambiental e de Autorização Ambiental, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ATIVIDADES REFERENTES AO PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS CIVIS, ATIVIDADES AGROSILVOPASTORIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS.

Tabela de valores para serviços de Licenciamento Ambiental, em URMs.

POTENCIAL POLUIDOR	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)
BAIXO	22 URMs	42 URMs	27 URMs
MÉDIO	32 URMs	52 URMs	36 URMs
ALTO	42 URMs	63 URMs	47 URMs
Declaração de Isenção Ambiental			15 URMs
Autorização Ambiental			15 URMs

*Valor da URM Municipal atualmente é R\$ 4,99.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 23 de Novembro de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.